

Lei nº 3.032, de 9 de setembro de 2015.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.021, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.021, de 17 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

Parágrafo Único - Os benefícios decorrentes desta Lei expiram em 280 (duzentos e oitenta) dias, a contar da data de sua vigência.”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igarapu do Tietê, 9 de setembro de 2015.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Secretária Municipal da Administração